

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro

Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000

Fone: (84) 3423-2220

E-mail: pmjprn@gmail.com

Lei Municipal nº 988 de 24 de Abril de 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 1.061.750,91 (Um milhão e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08001.12.361.0110.1009	FONTE	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	500	Obras e Instalações	R\$	181.750,91
44905100	542	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
44905100	569	Obras e Instalações	R\$	180.000,00
44905100	706	Obras e Instalações	R\$	500.000,00
TOTAL			R\$	1.061.750,91

UNIDADE: 08001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0110 EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ./ATIV: 1009 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e II, na forma a seguir discriminada:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro

Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000

Fone: (84) 3423-2220

E-mail: pmjprn@gmail.com

I – O excesso de arrecadação de recursos de impostos e transferências constitucionais na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de impostos) no valor total de R\$ 181.750,91 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos);

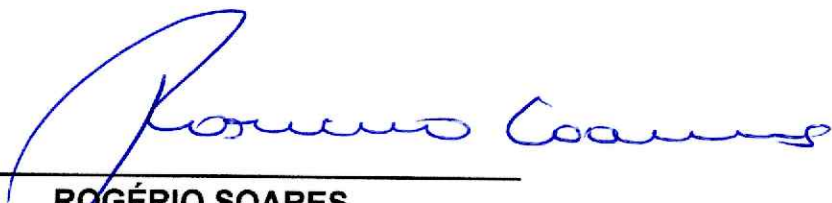
II – O excesso de arrecadação das Transferências da Complementação da União ao FUNDEB VAAT na fonte de recursos 542 (Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

III – A incorporação dos recursos do Plano de Ações Articuladas (PAR) nº 46497 no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) destinado à Conclusão da Construção de escola com 04 (quatro) salas na fonte de recursos 569 (Outras Transferências do FNDE); e

IV – O excesso de arrecadação das Transferências Especiais da União na fonte 706 pelo valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 24 de Abril de 2023.



ROGÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 988, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E
ESPECIAL.

Lei Municipal nº 988 de 24 de Abril de 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 1.061.750,91 (Um milhão e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08001.12.361.0110.1009	FONTE	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	500	Obras e Instalações	R\$	181.750,91
44905100	542	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
44905100	569	Obras e Instalações	R\$	180.000,00
44905100	706	Obras e Instalações	R\$	500.000,00
TOTAL			R\$	1.061.750,91

UNIDADE: 08001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0110 EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ./ATIV: 1009 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação de recursos de impostos e transferências constitucionais na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de impostos) no valor total de R\$ 181.750,91 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos);

II – O excesso de arrecadação das Transferências da Complementação da União ao FUNDEB VAAT na fonte de recursos 542 (Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

III – A incorporação dos recursos do Plano de Ações Articuladas (PAR) nº 46497 no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) destinado à Conclusão da Construção de escola com 04 (quatro) salas na fonte de recursos 569 (Outras Transferências do FNDE); e

IV – O excesso de arrecadação das Transferências Especiais da União na fonte 706 pelo valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 24 de Abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:9CDAC49B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2023. Edição 3021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>